



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 12/2016 - CAMPUS AVANÇADO SINOP
PROCESSO Nº 2344.005535.2016-29**

**TERMO ADITIVO DE PRAZO CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – REITORIA E A
EFICIÊNCIA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT – REITORIA**, com sede na Av. Senador Filinto Muller, nº 953, Edifício Maria Altina, Bairro: Duque de Caxias, Cuiabá - MT, CEP: 78.043-400, inscrito no CNPJ nº 10.784.782/0001-50, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, Sr. **WILLIAN SILVA DE PAULA**, CPF 514.472.071-49, RG nº 0710981-4 SSP/MT no pleno exercício de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 11 de abril de 2017, publicada no DOU de 12 de abril de 2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **EFICIÊNCIA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.589.220/0001-81, sediada na Rua Padre Agostinho, 932 - Mercês, Curitiba - PR, Cep: 80.430-050, neste ato representada pelas Sras. **Neuza Matiazi da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 5.562.111-0, e CPF nº 748.963.739-04 e **Isabelle Alberini Pereira**, portador da Carteira de Identidade nº 8.396.389-1, e CPF nº 059.712.389-65 tendo em vista o que consta no Processo nº 23444.005535.2016-29 e daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto no art. 65 Caput, II, “d” da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada; pelo Decreto nº 2.271, de 07/07/97 e o que consta no Processo nº 2344.005535.2016-29, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO**, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda do contrato 12/2016 *Campus Avançado Sinop* referente a vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato nº 12/2016 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, dentro da previsão legal de até 60 (sessenta) meses, desde que ocorra manifestação nesse sentido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos antes do término do contrato e mediante negociação prévia, nos termos das Leis nº 8.245/91 e nº 8.666/93 e respectivas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em decorrência da prorrogação de vigência ora ajustada, o prazo de duração do contrato passa a corresponder ao período de 14/03/2018 a 14/03/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em decorrência do disposto no anexo IX, da IN SEGES/MPDG Nº 05/2017, que estipula o dever, quando da prorrogação contratual da redução dos custos fixos ou não renováveis. Os percentuais do submódulo 4.4 - previsão para rescisão já foram reduzidos no apostilamento 18/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – REACTUAÇÃO DE PREÇOS

Fica assegurado à Contratada o direito à reactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, bem como àqueles advindas no decorrer da vigência a ser prorrogada, nos termos do Decreto 2.271/1997 e Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 12/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Deverá ser renovada a garantia de acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO do Contrato nº 12/2016.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO

Deverá a Contratada apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, após a assinatura deste termo aditivo, o comprovante de Garantia Contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017/18, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: 158144/26414; Fonte: 0112000000; Programa de Trabalho: 108871; Elemento de Despesa: 339039-78; PI: L20RLP0101N

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Mato Grosso para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Cuiabá – MT, 12 de março de 2018.

WILLIAN SILVA DE PAULA

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

NEUZA MATIAZI DA SILVA
Eficiência Serviços

ISABELLE ALBERTINI PEREIRA
Eficiência Serviços

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG: